

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Mestrado em Promoção da Saúde (CNAEF 729), Mestrado em Gestão em Saúde (CNAEF 345), Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde (CNAEF 345) ou Mestrado em Gestão dos Serviços de Saúde (CNAEF 345), para exercício de funções na Divisão de Promoção da Saúde e Bem Estar (DSBM)

ATA N.º 3

Aos vinte e dois dias de mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 13h28, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Mestrado em Promoção da Saúde (CNAEF 729), Mestrado em Gestão em Saúde (CNAEF 345), Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde (CNAEF 345) ou Mestrado em Gestão dos Serviços de Saúde (CNAEF 345), para exercício de funções na Divisão de Promoção da Saúde e Bem Estar (DSBM), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de fevereiro de 2025, que recaiu sobre a Proposta n.º 127-2025 [DRH], e publicado sob o Aviso n.º 20973/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 160, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a ref.ª OE202508/0505, ambos de 21 de agosto de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente do Júri: Ana Cadete, Chefe da Divisão de Promoção da Saúde e Bem Estar.

1.ª Vogal Efetiva: Tânia Soeiro, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, Técnica Superior da Divisão de Promoção da Saúde e Bem Estar;

2.º Vogal Suplente: Luísa Andrade, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a sua ordem de trabalhos:

- I. Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos, em sede de Audiência dos Interessados;
- II. Elaboração das listas definitiva dos candidatos excluídos e admitidos.

1. Relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos, e decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que se pronunciou 1 (uma) candidata quanto à intenção de exclusão da respetiva candidatura, passando-se, seguidamente, para a sua análise.
2. Liminarmente, a nível de enquadramento jus-administrativo, cumpre referir que a Audiência de Interessados, como figura geral do procedimento administrativo decisório de 1.º grau, e "*direito subjectivo procedimental*" dos particulares, representa o cumprimento da diretiva constitucional de

“participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes disserem respeito”, conforme n.º 5 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa (doravante designada por “Constituição”), determinando para o órgão administrativo competente a obrigação de convidar o particular a colaborar no processo de decisão final de que é destinatário.

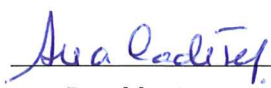
3. No âmbito deste processo de decisão, e atendendo ao direito de participação dos candidatos neste processo decisório do qual são destinatários, o n.º 4 do artigo 16.º da Portaria 233/2022 concatenado com o n.º 2 do artigo 121.º do CPA, prevê a possibilidade dos interessados (*in casu*, os candidatos), virem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, no âmbito do *iter* procedimental, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.
4. Nesse sentido, a candidata **Maria Mafalda Fernandes**, veio dizer, no exercício da sua prerrogativa que legal, que *“Sou já titular do grau de Mestre e concluí com sucesso toda a parte curricular do Mestrado em Promoção da Saúde, encontrando-me apenas a aguardar a conclusão formal da dissertação para a consequente atribuição do grau de Mestre nesta área. Tal significa que detenho integralmente a formação científica e técnica correspondente ao nível de complexidade e exigência funcional do posto de trabalho em causa, estando plenamente habilitada para o exercício das funções descritas. Além disso, possuo experiência profissional comprovada na área da Promoção da Saúde, tendo desenvolvido trabalho relevante e reconhecido nesta área, o que demonstra a aquisição das competências e dos conhecimentos inerentes à habilitação literária e ao perfil profissional requeridos.”*[sic].
5. Por seu turno, no ponto 3. do Aviso n.º 20973/2025/2 publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 160, e no ponto 7.2. do Aviso Integral publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a ref.ª OE202508/0505, ambos de 21 de agosto, referente aos requisitos de admissão, consta, entre outras exigências, que os candidatos devem ser titulares do grau académico de Mestre, ou superior, em Promoção da Saúde (CNAEF 729), ou em Gestão em Saúde (CNAEF 345), ou em Gestão de Unidades de Saúde (CNAEF 345), ou em Gestão dos Serviços de Saúde (CNAEF 345).
6. Significa isto que só seriam admitidas as candidaturas em que os candidatos fizessem prova de serem titulares do grau de Mestres, ou Doutores, em Promoção da Saúde (CNAEF 729), ou em Gestão em Saúde (CNAEF 345), ou em Gestão de Unidades de Saúde (CNAEF 345), ou em Gestão dos Serviços de Saúde (CNAEF 345).
7. Avaliada a exposição da candidata, e por se turno, o ponto 7.2.2 publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a ref.ª OE202508/0505, ambos de 21 de agosto, referente aos

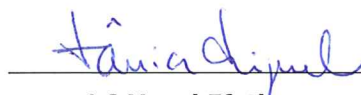
requisitos de admissão, consta, entre outras exigências, que “*Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional*”. [sic].

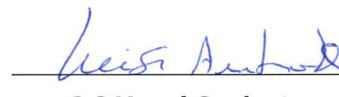
8. Dito de outro modo, todos os documentos juntos pelos candidatos que não comprovassem esta realidade fáctica, ou que comprovassem outra realidade fáctica para além desta, determinaram a exclusão da candidatura.
9. Por fim, tudo visto e não existindo mais quaisquer questões apresentadas a dilucidar, e no que tange ao **Ponto II da ordem de trabalhos**, o Júri promoveu a conversão das listas provisórias de candidatos excluídos e admitidos em listas definitivas, que se encontram reproduzidas, respetivamente, nos Anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.
10. O Júri deliberou, face ao exposto que o presente procedimento de concursal ficou, assim, deserto, e que oportunamente, a ata e respetivos anexos serão publicados na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 14h01, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri


Presidente


1.ª Vogal Efetiva


2.ª Vogal Suplente